PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

FEASA
Federação das Entidades Assistenciais de Santo André

ANEXO 1
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(12/10/2023 a 31/12/2023)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
NOME DA ENTIDADE: Federação das Entidades Assistenciais de Santo André – FEASA CNPJ: 43.326.222/0001-01		
ENDEREÇO: Rua Tamarutaca, 250 - Santo André - São Paulo		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Guiomar	CEP: 09071 130
TELEFONE: (DDD): 11 4436 7477	TELEFONE: (DDD): 11 4490 7075	
E-MAIL INSTITUCIONAL: feasa@feasa.org.br	SITE: www.feasa.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: Ignez Chedid Awada			
CPF: 040.763.708-72	RG nº 2.260.920-9	DATA DE EMISSÃO 05/11/2008	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: Março de 2023 a Março de 2026	
ENDEREÇO: Rua do Café, 66 – Apto 32			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Jardim	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09080 380	TELEFONE: (DDD) 11 4438 6417	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11 99614 3743
E-MAIL PARTICULAR: beth@feasa.org.br		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: feasa@feasa.org.br	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Federação das Entidades Assistenciais de Santo André – FEASA foi fundada em 1970, por cinco entidades assistenciais que sentiram a necessidade de unirem-se para discutir questões comuns e buscarem formas para o equacionamento de seus problemas.

A missão da FEASA é assessorar e capacitar entidades assistenciais de Santo André para o atendimento qualificado de seus usuários, subsidiar famílias e pretendentes adotivos em prol da vida e da convivência familiar, contribuir para minimização das vulnerabilidades e para efetivação dos direitos sociais em defesa da dignidade humana.

A partir de 1997, além de outras atividades de capacitação profissional, a FEASA passou a realizar anualmente e de forma ininterrupta, o Congresso de Formação Profissional – CONFORP, reunindo profissionais de todas as entidades, inclusive as creches conveniadas com a Secretaria de Educação, com oferta de oficinas voltadas para toda equipe diretiva, técnica e operacional.

Em 1998 a FEASA integrou junto com 05 creches assistenciais, uma parceria com a Secretaria de Educação para gestão das Creches Públicas Municipais, parceria esta, que perdurou até 2014, contribuindo para a qualificação do atendimento das crianças e suas famílias, por meio do trabalho realizado por um grupo de assistentes sociais supervisionado pela FEASA. Com essa experiência de 16 anos, a FEASA aprofundou seu conhecimento em relação à Política de Educação, e contribuiu para que os agentes públicos compreendessem o contexto social das crianças e famílias atendidas, prevenindo situações de violência doméstica, evasão escolar e outras violações de direitos.

No ano de 2001, a FEASA criou o Programa Grupo de Apoio à Adoção Laços de Ternura, que se mantém até hoje, com o objetivo de que as adoções se realizassem de forma consciente e responsável, prevenindo as devoluções e contribuindo para que um número maior de crianças e adolescentes tivessem o direito à convivência familiar.

Em 2008 por meio de celebração do convênio com a então Secretaria de Inclusão e Assistência Social, a Federação expandiu sua abrangência estendendo seus serviços para além das instituições federadas, contemplando todas as Entidades Assistenciais de Santo André.

A estrutura organizativa da FEASA é composta pelas entidades federadas que integram a Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sendo que a operacionalização do trabalho é realizada por funcionários contratados que contam com apoio de organizações parceiras e voluntários sociais.

A sustentabilidade da FEASA é garantida por meio de parceria com a municipalidade, prestação de serviços, Programa Nota Fiscal Paulista, editais de financiamento e eventos beneficentes.

Dentre as organizações parceiras que contribuem com a FEASA destacam-se: Picarelli & Leonesa Advogados Associados, PIA Sociedade de São Paulo, Fundação Salvador Arena, ACISA Associação Comercial e Industrial de Santo André, METRA e Faculdade de Medicina do ABC.

A FEASA encontra-se devidamente regulamentada, sendo caracterizada na Política de Assistência Social como Organização de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, é certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, além de contar com Declaração de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.

A credibilidade e o respeito conquistados nestes 53 anos de serviço prestado legitimam a FEASA a assumir parceria com a Administração Pública, por meio de Termos de Colaboração ou Fomento, previstos pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16.870/2016.

JUSTIFICATIVA

Os problemas sociais que permeiam o cotidiano da população influenciam diretamente as relações familiares e sociais e geralmente comprometem a frequência e o desempenho escolar. Os profissionais da educação dedicam-se prioritariamente as atividades curriculares, e o Assistente Social, com formação específica, pode complementar a função social da Escola, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares, do atendimento das situações que envolvem violações de direitos, conflitos e evasões que tanto prejudicam o aproveitamento escolar dos alunos.

A inclusão de profissionais da área de Serviço Social nas equipes de Educação propiciará uma visão ampliada do contexto socioeducativo, qualificando o trabalho de forma interdisciplinar promovendo maior integração das escolas com as famílias e a comunidade, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar dos alunos da rede municipal, além de colaborar com ações que possibilitam a prática de inclusão social, o processo de emancipação e a formação da cidadania dos alunos.

No que se refere a Inclusão Educacional e Social, a atuação dos Assistentes Sociais estará voltada para viabilização dos direitos das pessoas com deficiência e transtornos diversos, propiciando o desenvolvimento do trabalho interdisciplinar, com vistas a inclusão social destes alunos.

Em reconhecimento da importância do trabalho social, a Lei Federal 13.935/2019 determina que assistentes sociais e psicólogos devem ser incluídos nas redes públicas de educação básica, a partir de 2021. A Secretaria de Educação de Santo André entendendo a importância e necessidade do Serviço Social nas Unidades Escolares e emcumprimento da referida lei, estabeleceu parceria com a FEASA, neste caso, se justifica por sua experiência acumulada, pela agilidade no processo de contratação dos profissionais e pela economia que trará aos cofres públicos, uma vez que conta com o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS que lhe garante a isenção da quota patronal, e por apresentar um piso salarial inferior ao do Poder Público. Estando no segundo ano da vigência do Termo de Colaboração, constatou-se o resultado positivo, em relação a diminuição da evasão e infrequência dos alunos, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com as Unidades Escolares, sendo assim fundamental a continuidade desta parceria.

OBJETIVO GERAL

Contribuir com a Secretaria de Educação de Santo André, na continuidade do cumprimento da Lei Federal 13.935/2019, por meio da renovação do Termo de Colaboração, onde os assistentes sociais se integrarão com as equipes interdisciplinares da rede pública da educação básica, contribuindo no atendimento das demandas que extrapolam o papel da docência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Contribuir com o processo ensino-aprendizagem aos alunos com idade até 18 anos incompletos, por meio de ações que previnam a evasão escolar, situações de conflitos e violações de direitos, com visitas domiciliares e identificação do contexto em que o aluno vive, para integração com a rede de proteção social, quando necessário.

• Respaldar as equipes gestoras, professores e funcionários das escolas do Sistema Municipal de Santo André, possibilitando um olhar sistêmico para que se constitua como parceiras das famílias no entendimento do contexto social e das demandas apresentadas.

• Contribuir para o fortalecimento das relações e dos vínculos familiares e comunitários.

• Promover ações que contribuam para uma prática cidadã e emancipatória, na busca pelo acesso às demais políticas públicas.

• Contribuir com as equipes gestoras, professores e funcionários, através de trabalho interdisciplinar, de ações para prevenção e combate de situações de conflitos entre os alunos no ambiente escolar (exemplo: prática do *bullying*).

• Considerar as peculiaridades de cada comunidade escolar e contribuir no aspecto social,com o coletivo da Unidade Escolar, na elaboração do P.P.P. (Projeto Político Pedagógico).

METAS QUANTITATIVAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENVOLVIDA	PERIODICIDADE
Contemplar com visitas e atendimentos todas as escolas do Sistema Municipal de Santo André com profissionais do Serviço Social.	100% do Sistema Municipal (EMEIEFs, Creches, EMEIs, CPFPs), totalizando 120 equipamentos.	Mensal
Reuniões, encontros e formações da Equipe de Serviço Social para atendimento da demanda.	33 Assistentes Sociais	Quinzenal
Formação das equipes escolares (equipe gestora,professores,funcionários e familias)	100% das escolas do Sistema Municipal de Santo André	Semestral
Prevenção a Evasão Escolar: a) Infrequência Escolar; b) Suspeita de situações de violações de direitos	100% dos casos apontados pelas equipes gestoras ou Secretaria de Educação, com necessidade de atendimento, acompanhamento e/ou visita domiciliar.	Mensal
Combate da Evasão Escolar: Visita Domiciliar, atendimento e acompanhamento relacionados a ações de combate a evasão escolar, conforme encaminhamentos dos casos pela Secretaria de Educação.	100% dos casos apontados pela Secretaria de Educação.	Mensal

Observação: O Cumprimento das metas será aferido mensalmente, sendo considerado satisfatório o alcance de no mínimo 75% das quantidades indicadas no presente plano de trabalho.

METAS QUALITATIVAS

METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADOS
Visitas e atendimentos às escolas do Sistema Municipal de Santo André.	a) Cumprimento do cronograma semanal dos assistentes sociais, com flexibilização a partir das demandas apresentadas. b) Atendimentos às equipes gestoras das unidades escolares para demandas urgentes.	a) Visitas às unidades escolares; b) Atendimentos através de contatos por meios eletrônicos.
Formação dos Assistentes Sociais	a) Formações, encontros com a temática de Política de Proteção da Criança e Adolescentes, e/ou: b)Reuniões, encontros, formações quinzenais, com os assistentes sociais considerando a demanda da rede municipal, incluindo quaisquer das temáticas abaixo: acolhimento das famílias na inserção do contexto escolar, em especial os estrangeiros; violência (prática de *bullying*); orientação sócio familiar; situações de conflitos; violações de direitos, preconceito e outras temáticas que se fizerem necessárias.	a) Listas de presença. b) Relatório sistematizado.
Formação das Equipes/Comunidade Escolar: Formação das equipes/comunidade escolar com a promoção de atividades coletivas para reflexão crítica da realidade, considerando valores, cultura, crenças, situação sócia econômica da comunidade local e a demanda indicada pela Equipe Escolar de cada unidade.	a) Formações, encontros com a temática de Política de Proteção da Criança e Adolescentes, e/ou; b) Reuniões reflexivas e formativas, considerando a demanda da rede municipal e as sugestões apontadas pelos Assistentes Sociais no Projeto Político Pedagógico - PPP, incluindo quaisquer das temáticas abaixo: acolhimento das famílias na inserção do contexto escolar, em especial os estrangeiros; violência (exemplo:prática do *bullying*); orientação sócio familiar; situações de conflitos; violações de direitos, preconceito e outras temáticas que se fizerem necessárias e apontadas pela equipe gestora das escolas e Secretaria de Educação.	Planilhas anexadas ao relatório mensal com descrição das ações, a partir dos relatórios documentados no arquivo digital da FEASA.
Infrequência Escolar e Suspeita de Situações de Violações de Direitos: Casos detectados e encaminhados pelos gestores das escolas do Sistema Municipal de Santo André ou Secretaria de Educação. Identificar e atender a dificuldade apresentada pela família /aluno objetivando a minimização das situações que possam comprometer a frequência escolar e outros direitos violados.	Acolhimento das demandas apresentadas pela equipe gestora das Unidades Escolares para atendimento dos casos, realização de visitas domiciliares quando couber e encaminhamentos para os serviços da rede de proteção.	Planilhas anexadas ao relatório mensal com descrição das ações, a partir dos relatórios documentados no arquivo digital da FEASA.

Evasão Escolar: Utilização da Plataforma Busca Ativa Escolar, e/ou utilização de quaisquer outros meios eletrônicos determinados pela Secretaria de Educação.	a) Os casos serão encaminhados pela Secretaria de Educação para as Assistentes de Coordenação Técnica que organizarão o trabalho com os assistentes sociais; b) Levantamento de maiores informações na unidade escolar e em outros equipamentos, quando necessário; c) Visita domiciliar e elaboração de parecer técnico; d) Preenchimento de dados na Plataforma Busca Ativa Escolar, com envio de relatórios e demais documentos (anexos).	Devolutiva dos resultados computados bimestralmente nas planilhas.

METODOLOGIA

Para alcançar os resultados esperados, a Coordenadora Técnica da FEASA ficará responsável pela supervisão do trabalho realizado pelos Assistentes de Coordenação e pelos Assistentes Sociais, que ficarão à disposição das escolas do Sistema Municipal de Santo André, de acordo com a distribuição prévia.

O trabalho desses profissionais deverá ser realizado nas escolas do Sistema Municipal de Santo André em parceria com as equipes gestoras, em visitas domicilares ou de acordo com as necessidades e peculiaridades dos casos apresentados, cabendo aos Assistente Sociais o acesso, lançamento e acompanhamento de dados dos casos na Plataforma Busca Ativa Escolar. A interlocução com a equipe técnica da Secretaria de Educação responsável pela Plataforma Busca Ativa Escolar - Programa Nenhum a Menos, se dará para acompanhamento periódico do trabalho desenvolvido e para subsidiar as informações solicitadas.

Ocorrerão reuniões e encontros com equipe da Secretaria de Educação para planejamento, orientações técnicas referentes aos lançamentos de dados junto a Plataforma Busca Ativa Escolar, assim como a realização de encontros, reuniões e formações elaboradas pela Coordenação Técnica e Assistentes de Coordenação Técnica com a equipe de Assistentes Sociais.

Caberão às equipes diretivas das escolas indicarem as prioridades para o atendimento do Serviço Social que, a partir do parecer técnico, se realizará por meio de abordagens individuais, visitas domiciliares, reuniões e trabalhos em grupo. Será considerada como base metodológica deste trabalho, a matricialidade da família, o diálogo como estratégia de mediação de conflitos, postura acolhedora, escuta afetiva e qualificada, reconhecimento das potencialidades, respeito à diversidade e valorização das experiências e diferentes

A ação dos assistentes sociais demandará na interlocução da Secretaria de Educação com outras secretarias municipais/ políticas públicas através da Plataforma Busca Ativa Escolar para atendimento das necessidades dos alunos e seus familiares, de modo que as situações de vulnerabilidade social, conflitos, violações de direitos, questões de saúde, habitacionais, de empregabilidade e renda sejam, na medida do possível, contempladas pela rede de proteção social. Por reconhecer a importância e o direito à convivência familiar, os assistentes sociais contribuirão para o fortalecimento dos vínculos familiares e para o empoderamento dos pais ou responsáveis legais em relação ao papel protetivo e cuidadoso para com seus filhos/pupilos, mantendo abordagens com escuta afetiva e respeito às peculiaridades, cultura e valores das famílias.

As Assistentes de Coordenação ficarão a disposição dos Assistentes Sociais para assessoramento individual e grupal, orientação para atendimento dos casos, monitoramento do trabalho e participação nas reuniões. Promoverão ainda, encontros de formação e troca de experiências, além de revisar relatórios e outros documentos técnicos inerentes ao Serviço Social. As Assistentes de Coordenação também ficarão responsáveis pela avaliação de desempenho, controle da assiduidade e pontualidade, cabendo as mesmas, comunicação imediata à Coordenadora Técnica da FEASA, no caso de qualquer eventualidade que comprometa a atuação dos profissionais, possibilitando assim repasse das informações à Secretaria de Educação em relatório mensal.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:
- Serão divulgados no site da Entidade, as ações ocorridas através da parceria celebrada;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Serão divulgados no site da FEASA:
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).
- Balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

• A entidade apresentará relatório mensal sistematizado:
Dos lançamentos de dados dos casos e ou alertas na Plataforma Busca Ativa Escolar.
Das visitas realizadas relacionadas a ações do combate e prevenção da evasão, como também se houver, dos casos de violação de direitos, outras atividades realizadas pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração:
Resultados das ações relacionadas à prevenção e combate da evasão escolar;
Encaminhamentos de alunos/familiares, caso necessário para outras áreas para atendimento;
Encontros/capacitação/treinamento dos assistentes sociais;
Encontros para estudo de caso se houver necessidade;
Reuniões, encontros, formações, capacitação das equipes gestoras e escolares;
Das atividades, eventos, programas, projetos realizados conforme estabelecido neste Plano de Trabalho.

• As equipes gestoras das escolas do Sistema Municipal de Santo André apresentarão relatório trimestral sistematizado, referente a frequência das assistentes sociais e atividades realizadas, sendo que os relatórios serão encaminhados por email para a Secretaria de Educação. **Obs.:** Os relatórios elaborados e encaminhados pelas equipes gestoras, ficarão arquivados na Secretaria de Educação, para consultas e ajustes se for necessário.

• A Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Decreto Municipal nº 16.870/2016:
Art. 61: As ações da Comissão de Monitoramente e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar e regular a gestão das parcerias, podendo ser realizadas visitas in loco e, quando necessária pesquisa de satisfação. **Art. 62:** A área fim, responsável pela atividade ou projeto realizará visita in loco diretamente, durante a execução do plano de trabalho estabelecido.

*A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará relatórios trimestrais para prestação de contas, afim de realização de monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho mediante: relatórios de supervisão realizadas in loco, quando se fizer necessário, relatórios mensais emitidos pela instituição com apresentação de documentos comprobatórios.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

OUTUBRO.2023

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)					VALORES REFERENCIAL POR GRUPO DE FUNÇÕES				FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH[1]	Salário Base[2]	PRÊMIO	FGTS	Fol. Subtotal Individual	Salário Base (GRUPO)	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS (GRUPO)	FOLHA TOTAL		
21	ASSISTENTE SOCIAL	30	2.213,78	22,14	178,87	2.414,80	46.489,46	464,89	3.756,35	50.710,71	MUNICIPAL	Superior
12	ASSISTENTE SOCIAL	30	2.213,78	0,00	177,10	2.390,89	26.565,41	0,00	2.125,23	28.690,64	MUNICIPAL	Superior
2	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	30	2.582,75	25,83	208,69	2.817,26	5.165,50	51,65	417,37	5.634,52	MUNICIPAL	Superior
1	COORDENAÇÂO TÈCNICA	40	5.435,72	54,36	439,21	5.929,28	5.435,72	54,36	439,21	5.929,28	MUNICIPAL	Superior
1	CONTADOR	40	3.394,60	33,95	274,28	3.702,83	3.394,60	33,95	274,28	3.702,83	MUNICIPAL	Superior
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	2.770,39	27,70	223,85	3.021,94	2.770,39	27,70	223,85	3.021,94	MUNICIPAL	Superior
38			R$ 18.611,02	R$ 163,97	R$ 1.502,00	R$ 20.276,99	R$ 89.821,07	R$ 632,56	R$ 7.236,29	R$ 97.689,91		

[1]CH = Carga Horária (semanal)

[2] Salário base do mês de outubro foi calculado com apenas 18 (dezoito) dias, devido a vigência ser de 13/10 a 31/12/23.

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota de Rateio: O biênio prêmio (parcial) dos cargos de Coordenação Técnica e Assistente administrativo, serão pagos pela Instituição, no entanto, a partir de Outubro.23 o TC.165/2021 assumirá 1% ref. Prêmio dos Cargos citados.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		38
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)		R$ 97.689,91
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, bem estar social, seguro de vida, pcmos, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)		R$ 8.369,73
Recolhimento mensal referente a 13º Salário		R$ 8.140,83
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias		R$ 2.713,61
TOTAL		**R$ 116.914,08**
7	**% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)**	**R$ 6.838,29**

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

NOVEMBRO.2023

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)					VALORES REFERENCIAL POR GRUPO DE FUNÇÕES				FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	PRÊMIO	FGTS	Fol. Subtotal Individual	Salário Base (GRUPO)	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS (GRUPO)	FOLHA TOTAL		
21	ASSISTENTE SOCIAL	30	3.689,64	36,90	298,12	4.024,66	77.482,44	774,82	6.260,58	84.517,85	MUNICIPAL	Superior
12	ASSISTENTE SOCIAL	30	3.689,64	0,00	295,17	3.984,81	44.275,68	0,00	3.542,05	47.817,73	MUNICIPAL	Superior
2	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	30	4.304,58	43,05	347,81	4.695,44	8.609,16	86,09	695,62	9.390,87	MUNICIPAL	Superior
1	COORDENAÇÂO TÈCNICA	40	9.059,53	90,60	732,01	9.882,14	9.059,53	90,60	732,01	9.882,14	MUNICIPAL	Superior
1	CONTADOR	40	5.657,67	56,58	457,14	6.171,39	5.657,67	56,58	457,14	6.171,39	MUNICIPAL	Superior
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	4.617,31	46,17	373,08	5.036,57	4.617,31	46,17	373,08	5.036,57	MUNICIPAL	Superior
38			R$ 31.018,37	R$ 273,29	R$ 2.503,33	R$ 33.794,99	R$ 149.701,79	R$ 1.054,26	R$ 12.060,48	R$ 162.816,53		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota de Rateio: O biênio prêmio (parcial) dos cargos de Coordenação Técnica e Assistente administrativo, serão pagos pela Instituição, no entanto, a partir de Outubro.23 o TC.165/2021 assumirá 1% ref. Prêmio dos Cargos citados.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		38
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)		R$ 162.816,53
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, bem estar social, seguro de vida, pcmos, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)		R$ 13.949,55
Recolhimento mensal referente a 13º Salário		R$ 13.568,04
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias		R$ 4.522,68
TOTAL		**R$ 194.856,80**
7	**% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)**	**R$ 11.397,16**

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

DEZEMBRO.2023

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)					VALORES REFERENCIAL POR GRUPO DE FUNÇÕES				FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	PRÊMIO	FGTS	Fol. Subtotal Individual	Salário Base (GRUPO)	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS (GRUPO)	FOLHA TOTAL		
21	ASSISTENTE SOCIAL	30	3.689,64	36,90	298,12	4.024,66	77.482,44	774,82	6.260,58	84.517,85	MUNICIPAL	Superior
12	ASSISTENTE SOCIAL	30	3.689,64	0,00	295,17	3.984,81	44.275,68	0,00	3.542,05	47.817,73	MUNICIPAL	Superior
2	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	30	4.304,58	43,05	347,81	4.695,44	8.609,16	86,09	695,62	9.390,87	MUNICIPAL	Superior
1	COORDENAÇÂO TÈCNICA	40	9.059,53	90,60	732,01	9.882,14	9.059,53	90,60	732,01	9.882,14	MUNICIPAL	Superior
1	CONTADOR	40	5.657,67	56,58	457,14	6.171,39	5.657,67	56,58	457,14	6.171,39	MUNICIPAL	Superior
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	4.617,31	46,17	373,08	5.036,57	4.617,31	46,17	373,08	5.036,57	MUNICIPAL	Superior
38			R$ 31.018,37	R$ 273,29	R$ 2.503,33	R$ 33.794,99	R$ 149.701,79	R$ 1.054,26	R$ 12.060,48	R$ 162.816,53		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota de Rateio: O biênio prêmio (parcial) dos cargos de Coordenação Técnica e Assistente administrativo, serão pagos pela Instituição, no entanto, a partir de Outubro.23 o TC.165/2021 assumirá 1% ref. Prêmio dos Cargos citados.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		38
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)		R$ 162.816,53
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, bem estar social, seguro de vida, pcmos, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)		R$ 13.949,55
Recolhimento mensal referente a 13º Salário		R$ 13.568,04
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias		R$ 4.522,68
TOTAL		**R$ 194.856,80**
7	**% de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)**	**R$ 11.397,16**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R$ 506.627,68
Material de Consumo	R$ 3.380,00
Serviços de Terceiros	R$ 9.713,60
Combustível	R$ 7.485,11
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 527.206,38**
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES	**R$ 7.342,57**
VALOR TOTAL DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 534.548,95**

AUTORIZAÇÃO DO USO DE SALDO REMANESCENTE	
O valor de saldo existente em conta corrente, poupança ou demais aplicações financeiras em _____ será utilizado para complementação de despesas com Recursos Humanos.	
TOTAL GERAL DOS GASTOS	
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R$ 506.627,68
Reserva de Provisão Anual para Rescisões	R$ 7.342,57
TOTAL GERAL	**R$ 534.548,95**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Outubro.2023		R$	123.357,45
Novembro.2023		R$	205.595,75
Dezembro.2023		R$	205.595,75
TOTAL		**R$**	**534.548,95**

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará a partir de 13/10/23 a 31/12/2023.

ALMIR CICOTE
Secretário de Educação

Ignez Chedid Awada
Presidente
Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA